



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2021, às 13:30 horas, deu-se início a 12ª Reunião de Comissão com a participação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Os Vereadores presentes foram Alessandro de Almeida Nardy, Manoel Carlos de Souza Abbud e Mateus Carvalho Vitoriano. Participaram também, o assessor jurídico da Câmara Municipal, Dr. Adailton Gomes e o Assessor de Patrimônio Sr. Ivan Carlos Ferreira, representante da empresa Patrimonium Assessoria e Consultoria Ltda, que presta serviços ao município. No início da Reunião fora explicado aos vereadores o conteúdo da Emenda sugerida ao PLO 026/2021, recém-deliberado pela Comissão, cujo objetivo é evitar ambiguidade entre os textos do aludido projeto e o de nº 027/2021, a ser discutido. A emenda unifica os textos, prevendo a subordinação do Arquivo Municipal à Secretaria de Educação e Cultura. Dando sequência foi discutido o Projeto em pauta, sendo ele: Projeto de Lei nº 027/2021 – “Dispõe sobre a Proteção, Preservação e Promoção do Patrimônio Cultural do município de Bom Jardim de Minas”. Com a palavra, o Sr. Ivan Carlos explicou os motivos que levaram o Executivo a apresentar o Projeto de Lei, como requisito para a elevação da pontuação do ICMS cultural, adequação às diretrizes do IEPHA-MG, entre outros. Os vereadores, assim como o advogado, puderam tecer questionamentos ao Sr. Ivan, que prontamente os atendeu. Entre as indagações, esteve em pauta a questão das vagas do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, o que segundo o assessor de Patrimônio, poderia ser adequado à realidade do município e ser previsto, inclusive, a participação do Legislativo. Outro ponto abordado foi a semelhança de atribuições entre o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico (COMPAC) e o Setor Municipal de Patrimônio Cultural (SEMPAC). Segundo o Sr. Ivan, neste último poderiam ser feitas modificações de modo a não constar duplicidade de funções. Sobre os valores da multa, segundo o mesmo convidado, estes poderiam ser modificados de modo a aumentar-lhes os valores. Ainda com a palavra e atendendo ao questionamento do Dr. Adailton, o Sr. Ivan esclareceu que o bem inventariado precisa de autorização do COMPAC para passar por intervenções e/ou alterações, assim como ocorre com os bens tombados. Não havendo maiores questionamentos ao Assessor de Patrimônio, a Comissão passou a deliberar sobre os pontos abordados, juntamente com o Assessor Jurídico

Alexandro de Almeida Nardy
Manoel Carlos de Souza Abbud
Mateus Carvalho Vitoriano



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

do Legislativo, com as seguintes conclusões: Será previsto por Emenda a previsão de vaga destinada ao Legislativo junto ao COMPAC; será aumentado o número de membros representantes da sociedade local no COMPAC, passando de 4 para 5 membros, escolhidos através de Edital Público e vigorando esta norma apenas para o próximo mandato, de modo que assegure a permanência dos membros do Conselho já instalado; exclusão da previsão da criação do Conselho Fiscal junto ao SEMPAC e reformulação de suas atribuições, de modo a não se sobrepor ao COMPAC; aumento dos valores das multas por infração e por dia de descumprimento de medida; modificação do art. 115, escalonando a gravidade das multas às infrações cometidas e, exclusão dos Capítulos que versam sobre o Arquivo Municipal e o Circo Itinerante, por haverem Projetos de Lei tratando dos assuntos. Nada mais a tratar, foi encerrada a Reunião de Comissão. Eu Mônica Durvalina Carvalho Rodrigues subscrevi e assino. Sala das Sessões, 13 de maio de 2021.

Mônica Durvalina Carvalho Rodrigues *Univaldo* *Antônio* *Marcelo*